documentos, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso;

b) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, no valor máximo de 5.000 €;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;

e) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;

2 — Autorizar o referido director a subdelegar no coordenador do Departamento de Informação, Biblioteca e Arquivo, as competências para a prática dos actos previstos nas alíneas do número anterior, com o valor máximo de 2.500 € no caso da alínea *b*).

3 — Ratificar todos os actos praticados pelo subdelegado no âmbito dos poderes agora conferidos desde 5 de Julho de 2010.

15 de Novembro de 2010. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Carminda Caria.*

203998067

Despacho n.º 18052/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.os 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I. P., aprovados pela Portaria n.º 662-M /2007, de 31 de Maio, e nos termos da deliberação do conselho directivo do IHRU, I. P., n.º 1391/2010, de 16 de Julho de 2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 9 de Agosto de 2010, decido:

1 — Subdelegar no licenciado José Alberto Afonso Mira, director da Direcção de Arrendamento e Gestão do Património (DAGP), unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I. P., na parte da minha directa dependência e do meu pelouro, a competência para:

a) Dirigir a DAGP e praticar os actos de gestão corrente da mesma, incluindo assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso;

b) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços, bem como a correspondente contratação e execução, até ao valor de 5.000 €;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;

e) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;

f) Autorizar a realização e o pagamento de despesas de gestão corrente relativas a imóveis propriedade do IHRU, I. P., designadamente despesas com electricidade, água, taxas de esgoto, limpeza e condomínio, dentro do limite referido na alínea *b*);

g) Assinar contratos de arrendamento para habitação cuja celebração tenha sido superiormente aprovada;

h) Assinar declarações que tenham por objecto factos ou direitos no âmbito da competência da respectiva unidade orgânica, nomeadamente relativas a propriedade resolúvel;

i) Praticar todos os actos de aprovação e autorização inerentes a procedimentos de contratação de empreitadas de obras de reparação, conservação ou reabilitação de imóveis propriedade do IHRU, I. P., até ao valor fixado na alínea *b*);

j) Assinar, em representação do IHRU, I. P., as certidões de dívida para efeitos de cobrança coerciva, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio;

l) Assinar e enviar a documentação necessária para obtenção do Visto ou apreciação do Tribunal de Contas, relativa a contratos;

m) Homologar e ou aprovar os projectos de obras da responsabilidade do serviço cuja execução tenha sido superiormente autorizada;

n) Representar o IHRU, I. P. em actos relacionados com o registo predial de imóveis deste Instituto, incluindo registos provisórios a favor de terceiros, cancelamento de hipotecas, declarações complementares e averbamentos.

o) Representar o IHRU, I. P. em actos de constituição de prédios urbanos no regime de propriedade horizontal.

2 — Autorizar a subdelegação para a prática dos actos a que se referem as alíneas *a*) a *d*) e *f*) a *h*) do número anterior no coordenador do DGRP e no coordenador do DIA, com o limite máximo de 2.500 € nos casos das alíneas *b*) e *f*) do mesmo número.

3 — Ratificar todos os actos praticados pelo ora subdelegado no âmbito dos poderes agora conferidos desde 5 de Julho de 2010.

15 de Novembro de 2010. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Carminda Caria.*

203997865

Despacho n.º 18053/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.os 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I. P., aprovados pela Portaria n.º 662-M /2007, de 31 de Maio, e nos termos da deliberação do conselho directivo do IHRU, I. P., n.º 1391/2010, de 16 de Julho de 2010, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 9 de Agosto de 2010, decido:

1 — Subdelegar na licenciada Maria Paula de Almeida Pereira, coordenadora do Gabinete de Apoio à Gestão de Solos (GAGS) do IHRU, I. P., unidade orgânica de segundo nível na minha directa dependência e do meu pelouro, a competência para:

a) Dirigir o GAGS e praticar todos os actos de gestão corrente desta unidade orgânica, incluindo assinar a correspondência, o expediente, declarações e outros documentos, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso;

b) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da referida unidade orgânica até ao valor de 5.000 €, incluindo as despesas com elaboração de projectos, trabalhos topográficos, estudos de avaliação imobiliária, demolições, taxas de conservação de esgoto, limpeza e desmatação de terrenos ou outras aquisições de bens móveis ou de serviços, bem como a sua contratação e execução;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;

e) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;

f) Praticar todos os actos referentes a recepções provisórias e definitivas de obras de urbanização e à autorização de libertação de garantias bancárias, no âmbito de processos de alienação de terrenos;

g) Representar o IHRU, I. P., junto de quaisquer serviços públicos e praticar todos os actos necessários, incluindo autorizar as correspondentes despesas, para efeito de obtenção de certidões e de requisição de actos de registo predial e de licenças camarárias em matéria da competência do GAGS, até ao limite fixado em *b*).

2 — Autorizar subdelegação de todas e qualquer das competências ora delegadas em quem a substitua nas suas ausências e impedimentos.

3 — Ratificar todos os actos praticados pela subdelegada no âmbito dos poderes agora conferidos desde 5 de Julho de 2010.

15 de Novembro de 2010. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Carminda Caria.*

203997646

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extracto) n.º 25110/2010

Por despacho de 18 de Novembro de 2010 do Vogal do Conselho Directivo e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com José Manuel Rosa Ventura, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de Assistente Operacional, posição remuneratória 2, no mapa de pessoal deste Instituto — Centro Distrital de Setúbal, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27